



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES
CONSULTA PÚBLICA Nº 03/2020 - de 20/07/2020 a 02/09/2020

NOME: LUIZ PEREIRA RAMOS (PQ-1B CNPQ; Professor Sênior, UFPR)

☐ agente econômico ☐ consumidor ou usuário			☐ representante órgão de classe ou associação ☒ representante de instituição governamental ☐ representante de órgãos de defesa do consumidor		
Consulta Pública sobre a minuta de Resolução que estabelecerá as especificações do diesel verde e as obrigações quanto ao controle de qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializem esse combustível no território nacional.					
ARTIGO DA MINUTA		PROPOSTA DE ALTERAÇÃO		JUSTIFICATIVA	
Art. 2º Item I		I - Hidrotratamento de óleos e gorduras animais ou vegetais, in natura ou residuais		Correção do termo técnico, incluindo gordura animal no artigo e ampliação das matérias-primas permitindo a obtenção de diesel verde a partir de óleos e gorduras residuais. Sugestões de alteração marcadas em negrito	
Art. 2º Item II		ii - Gases de síntese provenientes de processos de conversão térmica da biomassa (pirólise e gaseificação)		Esclarecimento sobre quais tecnologias de conversão térmica da biomassa poderiam ser usados para a produção de gases de síntese. Sugestões de alteração marcadas em negrito	
Art. 2º Item V (inclusão)		v - Fracionamento e conversão de bio-óleos produzidos a partir da pirólise da biomassa		Inclusão de mais uma metodologia para obtenção do diesel verde, ampliando as suas opções de síntese	
Art. 2º Item VI (inclusão)		vi - Conversão catalítica de componentes da biomassa como polissacarídeos e lignina		Inclusão de tecnologias alternativas para a produção de hidrocarbonetos renováveis	
Art. 2º Item VII (inclusão)		vii - Gases de síntese provenientes de processos de reforma		Inclusão de tecnologias alternativas para a produção de gases de síntese	
Art. 3º Item XI (inclusão)		XI - biodiesel: combustível composto de ésteres alquílicos de ácidos graxos de cadeia longa, produzido a partir da transesterificação e/ou esterificação de matérias-primas graxas de origem renovável.		Inclusão da definição de biodiesel, deixando clara a diferença entre biodiesel e diesel verde	

Art. 3º Item XII (inclusão)	XII - Diesel A: diesel fóssil convencional com ou sem adição de diesel verde, mas sem a adição de biodiesel	Redefine diesel A, permitindo a adição de diesel verde ao diesel fóssil, uma vez que não há alteração de propriedades com a sua adição ao diesel convencional
Art. 3º Item XIII (inclusão)	XIII - Diesel B: diesel A com adição de biodiesel	Esclarece a diferença entre diesel A e diesel B
Art. 5º	O diesel verde produzido a partir das rotas descritas no art. 2º pode ser adicionado ao diesel fóssil para compor o diesel A em qualquer proporção para formulação do diesel B, resguardado o teor compulsório de biodiesel na mistura ternária composta por diesel fóssil , diesel verde e biodiesel, podendo a mistura resultante ser destinada a veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário.	Ajusta o texto para incluir a definição de diesel A, anteriormente citada, e busca tornar o texto mais claro. Sugestões de alteração marcadas em negrito
ANEXO - Notas	3. O ensaio deve ser realizado para os elementos presentes na rota de produção, transporte e armazenamento do diesel verde.	Amplia os ensaios para que possam ser detectados metais e outras contaminações presentes, por exemplo, em tanques de armazenamento. Sugestões de alteração marcadas em negrito

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: conspub_qualidade@anp.gov.br.